



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano I - Edição nº 00020 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1360D9B22DEB84350CFFE21D5B64A7E8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Aviso de Publicação - Pregão Presencial Nº 019/2014
- Resumo de Contratos. Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0079/2014. Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0228/2014. Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0229/2014.
- Convênios 001-002/2014.
- Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0233/2014.
Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0234/2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 019/2014, tipo: menor preço por lote, objeto: aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de informática, e outros correlatos, bem como aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes e outros correlatos, destinados ao funcionamento da UPA do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. Sessão dia 17/02/2014, às 14:00hs. Edital completo poderá ser lido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$20,00. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 31 de janeiro de 2014.

JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0079/2014 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **Silva Empreendimentos Ltda ME**, inscrito no CNPJ: 08.000.484/0001-80 para os serviços prestados no transporte de cascalho destinado à recuperação das estradas Município de Macaúbas. Valor R\$ 11.000,00. Vigência: 02.01.2014 a 31.01.2014. Macaúbas, 01 de janeiro de 2014.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0228/2014 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **ST SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, CNPJ: 17.693.140/0001-95 para os serviços técnicos, de natureza singular, com empresa/profissionais de notória especialização, visando qualificar/aperfeiçoar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao ensino fundamental II durante a jornada pedagógica de 2014, por meio de oficinas nas áreas de Ciências Humanas, Matemática, ciências da Natureza, Linguagens e sua tecnologias. Valor R\$ 13.564,50. Vigência: 03.02.2014 a 17.02.2014. Macaúbas, 02 de fevereiro de 2014.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0229/2014 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Srª **ANA CLAUDIA BARROS MAIA BRITO**, RG: 096.618.302-9 SSP/BA e CPF. 047.197.365-30 para os serviços prestados no aluguel de cadeiras e mesas destinadas à Jornada Pedagógica nos dias 10 e 11 de fevereiro no Ginásio de Esporte Euclides Defensor Menezes nesta cidade de Macaúbas. Valor R\$ 2.190,00. Vigência: 03.02.2014 a 17.02.2014. Macaúbas, 03 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Convênio



Lançado no SIGA
Em 10/1/2014
Ass.: *[Assinatura]*

CONVÊNIO Nº 001/2014

“Termo de Convênio celebrado entre o Município de Macaúbas – Bahia e a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, de acordo com as Leis Nºs 168/2002 e 285/2006”.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014, nesta Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, o Município de Macaúbas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.782.461/0001-05, com sede na Pça. Imaculada Conceição, n.º1.250 – Centro – Macaúbas – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – José João Pereira, e a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas -CNPJ Nº16.257.446/0001-36 - com sede na Praça Imaculada Conceição – n.º 238 – Macaúbas – Bahia , neste ato representado pelo seu Presidente, Ático Frota Vilas-Boas da Mota, RG nº1334382360, resolvem celebrar este Convênio, de acordo cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento das atividades da Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, especialmente na manutenção da Entidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O Município de Macaúbas compromete-se a repassar para a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, contribuição mensal no valor R\$1.000,00 (Hum mil Reais), para pagamentos de despesas com salários e obrigações sociais com pessoal prestadores de serviços, pagamento de despesas com aquisição de materiais de manutenção e outras despesas relacionadas com a manutenção das atividades da Entidade.

Sub cláusula I – O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONCEDENTE:

- 1- Fazer o repasse mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a entidade conveniente;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio mediante análise das prestações de contas mensais;
- 3- Interromper o repasse mensal, caso seja verificado irregularidades nas prestações de contas.

DO CONVENIENTE:

- 1- Manter conta bancária específica para repasse das subvenções;
- 2- Aplicar os recursos oriundos da Subvenção, exclusivamente, na manutenção das atividades da Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas;
- 3- Efetuar os pagamentos mediante cheque nominal ao credor, transferência bancária, ou ordem bancária.
- 4- Apresentar os documentos de despesa originais na prestação de contas mensal;
- 5- Apresentar prestação de contas mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos de cada parcela recebida.

CLÁUSULA IV – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à Seguridade Social – INSS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, compromete-se a fazer a devida Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a aplicação de cada parcela recebida, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- 2 – Original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- 3 – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



4 – Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;

5 – Relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando na aplicação da totalidade dos recursos repassados.

6 – Cópias dos cheques emitidos no mês.

Sub cláusula I – Caso a aplicação dos recursos não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA VI – APLICAÇÃO

1 – Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência, iniciando-se a partir de 10 de janeiro de 2014 e finalizando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação da entidade comenente, com antecedência mínima de 30 (tinta) dia, antes do término da vigência.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

O Convênio será rompido se houver infração a qualquer das cláusulas e condições estipuladas. Havendo rescisão, será feita a necessária prestação de contas. O saldo em dinheiro que for apurado será devolvido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de documentos de arrecadação municipal.

CLÁUSULA IX – DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da Unidade Orçamentária -02.01.00 – Gabinete do Prefeito - 04.122.008.2.015- Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir as dúvidas ou questões fundadas neste termo de Convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

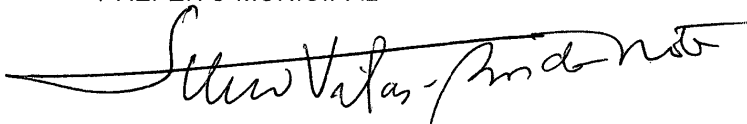
Prefeitura Municipal de Macaúbas



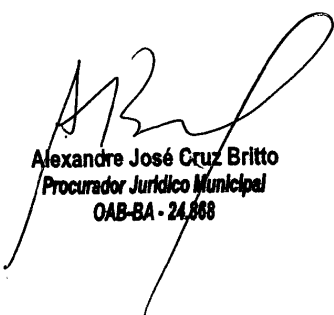
E por estarem de acordo às partes convenientes, assinam o presente perante as testemunhas também signatárias.

Macaúbas, 10 de janeiro de 2014.


JOSE JOÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ÁTICO FROTA VILAS-BOAS DA MOTA
PRESIDENTE

Testemunhas : Raíssa Maria da Silva
Elaine


Alexandre José Cruz Britto
Procurador Jurídico Municipal
OAB-BA - 24.868

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CONVÊNIO Nº 002/2014

Lançado no SIGA
Em 10/01/2014
Ass.:

“Termo de Convênio celebrado entre o Município de Macaúbas – Bahia e a Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas, de acordo Lei Nº 212/2003”.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014, nesta Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, o Município de Macaúbas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.782.461/0001-05, com sede na Pça. Imaculada Conceição, n.º1.250 – Centro – Macaúbas – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – José João Pereira, e a Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas - CNPJ Nº. 13.223.110/0001-64 - com sede no povoado de Pajeú – Macaúbas – Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Zacarias Jorge de Oliveira, RG nº 35768778-4, resolvem celebrar este Convênio, de acordo cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento das atividades da Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas, especialmente na manutenção da Entidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O Município de Macaúbas compromete-se a repassar para a Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas, contribuição mensal no valor R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para pagamentos de despesas com salários e obrigações sociais com pessoal prestadores de serviços, pagamento de despesas com aquisição de materiais de manutenção e outras despesas relacionadas com a manutenção das atividades da Entidade.

Sub cláusula I – O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONCEDENTE:

- 1- Fazer o repasse mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a entidade conveniente;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio mediante análise das prestações de contas mensais;
- 3- Interromper o repasse mensal, caso seja verificado irregularidades nas prestações de contas.

DO CONVENIENTE:

- 1- Manter conta bancária específica para repasse das subvenções;
- 2- Aplicar o dinheiro oriundo da subvenção exclusivamente na manutenção das atividades, da Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas – AEFAM;
- 3- Efetuar os pagamentos mediante cheque nominal ao credor, transferência bancária, ou ordem bancária.
- 4- Apresentar os documentos de despesa originais na prestação de contas mensal;
- 5- Apresentar prestação de contas mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos de cada parcela recebida.

CLÁUSULA IV – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à Seguridade Social – INSS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Escola Família Agropecuária de Macaúbas, compromete-se a fazer a devida Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a aplicação de cada parcela recebida, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- 2 – Original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- 3 – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 4 – Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- 5 – Relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando na aplicação da totalidade dos recursos repassados.
- 6 – Cópias dos cheques emitidos no mês.

Sub cláusula I – Caso a aplicação dos recursos não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA VI – APLICAÇÃO

- 1 – Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência, iniciando-se a partir de 10 de janeiro de 2014 e finalizando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação da entidade comente, com antecedência mínima de 30 (tinta) dia, antes do término da vigência.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

O Convênio será rompido se houver infração a qualquer das cláusulas e condições estipuladas. Havendo rescisão, será feita a necessária prestação de contas. O saldo em dinheiro que for apurado será devolvido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de documentos de arrecadação municipal.

CLÁUSULA IX – DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da Unidade Orçamentária -02.01.00 – Gabinete do Prefeito - 04.122.008.2.015- Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CLÁUSULA X – DO FORO

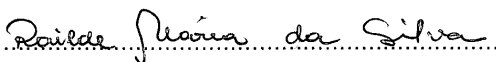
Fica o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir as dúvidas ou questões fundadas neste termo de Convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

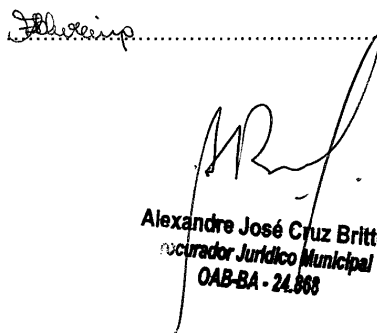
E por estarem de acordo às partes convenientes, assinam o presente perante as testemunhas também signatárias.

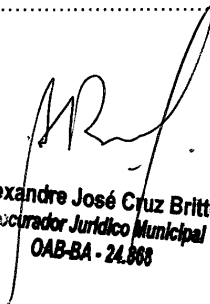
Macaúbas, 10 de janeiro de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ZACARIAS JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas : 




Alexandre José Cruz Britto
Procurador Jurídico Municipal
OAB-BA - 24.868

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0233/2014 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Srª **CRISTINA DE ARAÚJO RAMOS REIS**, RG: 05.642.386-19 e CPF: 944.103.055-49 para os serviços técnicos, de natureza singular, com empresa/profissionais de notória especialização, visando qualificar/aperfeiçoar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao ensino fundamental II durante a jornada pedagógica de 2014, por meio de palestras. Valor R\$ 1.300,00. Vigência: 03.02.2014 a 17.02.2014. Macaúbas, 03 de fevereiro de 2014.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0234/2014 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E FORMAÇÃO NA AREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP**, CNPJ: 05.216.047/0001-00 para os serviços técnicos, de natureza singular, com empresa/profissionais de notória especialização, visando qualificar/aperfeiçoar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao ensino fundamental II durante a jornada pedagógica de 2014, por meio de oficinas nas áreas de Ciências Humanas, Matemática, ciências da Natureza, Linguagens e sua tecnologias. Valor R\$ 7.900,00. Vigência: 03.02.2014 a 17.02.2014. Macaúbas, 02 de fevereiro de 2014.